



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Adm.: Leonardo Lima

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

LEI Nº 102/93 DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, APRO-
VOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a doar a quadra nº 31 - Área Pública de Propriedade dessa
Municipalidade, com 6.434,506 M² (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta
e Quatro Metros Quadrados, Virgula Quinhentos e Seis), situada no
Loteamento Setor Vale do Araguaia, entre as ruas 11 - 20 - 22 e
Chácara do Sr. Valdivino Faustino Marques (Divino Paulista), sob
as Cautelas legais, para a construção de uma Cerâmica, denominada
CERÂMICA ARAGUAÇU, razão social FERREIRA E BARRETO LTDA.

Art. 2º- A doação da mencionada área pública, só poderá ser
efetivada de conformidade com os seguintes critérios e requisitos a
serem cumpridos pela empresa proponente:

I - Os Sócios responsáveis pela Empresa Industrial, Sr. Haroldo
Maia Barreto e outro, terão o prazo de 01 (Um) ano, a contar
da data da publicação desta Lei, para construírem as dependências
e montarem a referida indústria com os maquinários essenciais
e necessários ao funcionamento da mesma.

II - Caso não venha a ser cumprida esta exigência do item I, acima,
ocorrerá que esta Lei cessará os seus legítimos efeitos, conti-
nuando o citado imóvel, pertencente ao Patrimônio Público Muni-
cipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado
do Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro de 1993.

LEONARDO LUSTOSA LIMA

Prefeito Municipal

Leonardo Lustosa Lima
Prefeito Municipal